



PORTARIA N.º 064, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença especial aos profissionais docentes da rede pública municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 106/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 112/2022 que estabelece prazo de protocolo para pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, prazos de fruição da licença especial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de desistência de fruição de licença especial da professora abaixo listada:

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Alcione Aparecida da Silva	676-1	30/05/2023 a 27/08/2023

Art. 2º. CONCEDER, licença especial de 03 meses, a partir de 30/05/2023 a 27/08/2023, para os professores e professoras abaixo listados:

PROFESSOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO



Juliana Cristina Amantino Schmidt Papi	652-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Daiane Bianchi Cordeiro Rosa Siqueira	646-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Suzana Caire Coelho	639-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Odiceia Ramos Tardelli	653-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Juliano Braz	648-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Marilda Florêncio	640-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Marta Keli de Mello	443-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Monique Laura da Silva	650-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Nelita Monteiro Silva Brito	641-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Nadia Nair Contardi	657-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Jania Xavier de Godoi	644-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Marilza Pereira Lemes Perolli	658-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Bruna de Oliveira Freitas	643-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Sonia Regina Perole	661-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Divanete de Souza	662-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Josiane Xavier Dias	673-1	30/05/2023 a 27/08/2023
Andrea César	674-1	30/05/2023 a 27/08/2023

Art. 2º. Nos termos do artigo 2º, da Portaria n.º 112/2022, o período de recesso escolar - 07/07/2023 a 20/07/2023 - constante no Calendário Escolar 2023, não será computado no gozo da referida licença, de modo que o período deverá começar a ser usufruído pelos profissionais docentes imediatamente no dia seguinte após o término da licença.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal